

N.º da Consulta		Data e Hora da Emissão		Inscrição Municipal	
		28/09/2023 08:34:46		33.059.0119.001	
Proprietário			Endereço		
JOANA ALICE SOUZA E SILVA			RUA TEREZA PRISCIM, Nº 862 RUA RAFAEL CHALCOSKI, Nº 106		
Lote	Quadra	Planta			
01	10	MONTE LÍBANO			
Finalidade					
ESTE INFORMATIVO NÃO DÁ O DIREITO DE CONSTRUIR; PARA CONSTRUIR SOMENTE APÓS A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.					
Consulta Amarela					
1. PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO					
Zona		Coeficiente Máximo		Taxa de Permeabilidade %	
ZUC – Zona de Urbanização Consolidada		1		25	
Área mínima do lote m²:	Testada mínima em m	N.º máximo de pavimentos		Taxa de Ocupação %	
600,00	12,00 (1)	02		50(12)	
2. RECUOS MÍNIMOS					
Quadra	Uso Residencial	5,00 (2)	Metros	Recuo Lateral / Posterior	2,00 Metros
	Uso não residencial	5,00 (2)	Metros	Alargamento viário	Metros
3. USO DO SOLO: LEI MUNICIPAL N.º 445/99 DECRETO ESTADUAL 6314/06.					
Usos Permitidos		Usos Permissíveis		Usos Proibidos	
Verificados os pressupostos legais para o licenciamento da obra, não o impede a declaração de utilidade pública para desapropriação do imóvel, mas o valor da obra não se incluirá na indenização, caso a desapropriação for efetivada.					
Habitação unifamiliar; Comércio e Serviços Vicinas de bairro e geral; (1) (11) (6).		—		Usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente	
(1) 12/600 eq. + 5 metros. (2) Deverá ser obedecido o recuo de 15 metros a partir da faixa de domínio da PR-415, para fins de implantação de uma via marginal sendo o recuo do empreendimento de 10 metros. (3) Área superior a 5.000,00m² deverá manter 20% da sua área total como área verde. (4) Usos permissíveis deverão ser avaliados pelo Conselho Municipal de Urbanismo. (5) Para modalidade de Condomínios por unidades autônomas observar Lei Municipal n.º 536/01. (6) Respeitar faixa de preservação permanente não edificável ao longo de rios ou córregos a ser determinada pelos órgãos competentes; (7) Para efetuar aterros ou terraplanagens ou corte de árvores deverá obter autorização da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo ou licença do IAP; (8) Verificar possível inexistência de infraestrutura urbana a qual ficará ao encargo do proprietário; (9) Esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinha) deverá ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista caixa de gordura antes da ligação da rede. Na ausência da rede coletora, será tolerada a utilização de fossas e sumidouros. (10) Para usos comerciais é obrigatório estacionamento (ver Lei 911/2007, Decreto 1006/91). (11) Permitido 01 moradia por lote. (12) Nos empreendimentos de interesse social, promovidos pelo Poder Público, os parâmetros de parcelamento poderão ser alterados mediante prévia aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC.					
Respeitar faixa não edificável: preservação permanente de rios, área verde e alargamento de via. ANTES DE CONSTRUIR SOLICITAR LICENÇA AMBIENTAL					
Atender a Leis:					